

EDITAL Nº 5677/2025

PROCESSO SEI Nº 04016-00018209/2025-78

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040, por meio do Núcleo de Compras/Gerência de Compras de Insumos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, visando à **AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO**, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Resolução nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO REGRAMENTO

1.1.1. O processo de compras e contratações será conduzido de forma pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, vinculação aos critérios fixados em seus editais, julgamento objetivo, boa-fé, a perenidade do fornecimento de insumos e a prestação dos serviços de saúde essenciais, contínuos e ininterruptos.

1.1.2. Para garantir a eficácia e transparência, este processo de seleção de fornecedores é fundado no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico: <https://igesdf.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Regulamento-Proprio-de-Compras-e-Contratacoes.pdf>.

1.1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos

1.2. DAS PUBLICAÇÕES

1.2.1. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.2.2. O Edital, juntamente com seus anexos, serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Apoio Cotações (<https://www.apoiocotacoes.com.br>).

1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.3.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

1.4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Poderão participar dos processos de seleção de fornecedores do IGESDF as pessoas físicas e/ou jurídicas brasileiras, ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, que possuam

regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.4.4. A simples participação na Seleção de Fornecedores implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos, devendo ser observado, ainda, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024 e as normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

1.4.5. Todos os avisos pertinentes a esse processo de seleção de fornecedores serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

1.4.6. Fica vedada a contratação nos processos de seleção de fornecedores de:

1.4.6.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

1.4.6.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

1.4.6.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos subitens 1.4.6.1 e 1.4.6.2;

1.4.6.4. Empresas penalizadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.4.6.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 1.4.6.1 e 1.4.6.2 tenham participação, societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

1.4.6.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

1.5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.5.1. Publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado.

1.5.2. O IGESDF terá o prazo de 02 (dois) dias (úteis) para resposta aos questionamentos.

1.5.3. Em caso de errata ao edital, o prazo para acolhimento de propostas poderá ser prorrogado.

1.5.4. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio dos endereços eletrônicos: compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo "assunto" o número do ID da cotação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O presente processo de seleção de fornecedores para registro de preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO**, para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1.1. Das descrições e quantidades:

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	4328	<p align="center">BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO ADULTO (25-35CM)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO ADULTO, REUTILIZÁVEL, (25- 35CM), LIVRE DE LÁTEX E COM ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DAS MARCAS BIONET, MINDRAY E PHILIPS. ORIGINAL E/OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA MONITOR MARCA: MINDRAY, BIONET,PHILIPS, ALFA MED.</p>	UNIDADE	541
02	4329	<p align="center">BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO OBESO (33-47CM)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO OBESO, REUTILIZÁVEL, (33- 47CM), LIVRE DE LÁTEX E COM ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DAS MARCAS BIONET, MINDRAY E PHILIPS.</p>	UNIDADE	350
03	4330	<p align="center">BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO PEDIATRICA (13-23,5)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO PEDIÁTRICA, REUTILIZÁVEL, (APROX.. 13-23,5 CM), LIVRE DE LÁTEX E COM ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DAS MARCAS BIONET, MINDRAY E PHILIPS.</p>	UNIDADE	340

04	4331	<p style="text-align: center;">BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO PEDIÁTRICA (9- 15CM)</p> <p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA COM MANGUITO ACOPLADO 1 TUBO PEDIÁTRICA, REUTILIZÁVEL, (9-15 CM), LIVRE DE LÁTEX E COM ENGATE RÁPIDO. COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DAS MARCAS BIONET, MINDRAY E PHILIPS</p>	UNIDADE	442
----	------	--	---------	-----

2.2. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado (desde que tenha saldo remanescente), mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#).

2.2.2. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

2.3. DO REAJUSTE

2.3.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#).

2.3.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

2.3.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

2.3.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#).

2.4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.4.1. Os insumos deverão ser entregues no Centro de Operação Logística IGESDF, no endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08h00min as 16h00min ou conforme agendamento.

2.4.2. O Fornecedor deve responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

2.4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF, e ocorrer em qualquer unidade do Instituto. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento/Contrato.

2.4.4. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

2.4.5. A inobservância do prazo estipulado para entrega, pode acarretar nas penalidades previstas no item 11 deste Edital.

2.5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

2.5.1. Quando aplicável, os insumos deverão ter:

2.5.1.1. Rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2.5.1.2. Registro na ANVISA. O registro deve estar dentro do prazo de vigência. Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA poderá ser apresentada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

2.5.1.3. Caso o item seja um insumo de notificação simplificada, deverá possuir cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06);

2.5.1.4. Caso o insumo venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão, entre outros), o dispositivo deverá conter registro na ANVISA em plena validade;

2.5.1.5. Em se tratando de insumos termossensíveis, serão conferidos os registros de temperatura por toda a cadeia logística (cadeia fria), além do monitor do indicador de temperatura. O insumo deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto.

2.5.1.6. Caso necessário, os documentos citados nos itens 2.6.1 poderão ser solicitados para conferência e/ou esclarecimentos, em qualquer fase do processo.

2.5.1.7. Caso necessário, o quantitativo poderá ser arredondado para atender a divisão das embalagens, a fim de evitar quantidades fracionadas.

2.5.1.8. A marca do produto indicada na cotação, caso exista, possui caráter referencial e não impede a apresentação de outras marcas por parte do fornecedor, exceto quando expresso pela área demandante a necessidade de compatibilidade entre os produtos;

2.5.1.9. A validade mínima dos insumos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF para um período de validade inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, ou quando se tratar de insumos manipulados que têm validade variada.

2.5.1.10. A Carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

2.5.1.11. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF, do material que por ventura vier a vencer.

2.5.1.12. Modelo de Carta de Troca:

Carta de Troca

Processo nº _____

Ata de Registro de Preços nº _____

Assunto:

Referência:

A empresa, CNPJ nº _____, COMPROMETE-SE, perante ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, a efetuar a substituição do produto/código, conforme contemplado na Nota Fiscal nº _____, à vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento.

Compromete-se, ainda, a proceder à substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação do IGESDF, de troca do material que, entregue com data de validade inferior ao exigido no Edital, por ventura vier a vencer.

Esta Carta de Comprometimento de Troca terá validade enquanto durar o estoque.

Brasília/DF, de _____ de 202_.

Representante Legal

2.6. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

2.6.1. Na fase de julgamento das propostas, o IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no processo de seleção de fornecedores.

2.6.1.1. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor.

2.6.1.2. A solicitação de amostra deverá ser devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

2.6.2. Quando houver solicitação de troca de marca durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, o IGESDF poderá exigir amostra, para constatar se o produto ofertado apresenta as mesmas especificações exigidas no processo de seleção de fornecedores.

2.6.3. No caso do subitem 2.6.2, o fornecedor deverá apresentar justificativa clara e robusta para a necessidade de troca de marca.

2.6.4. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

2.6.5. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da solicitação.

2.6.6. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não disponibilizar o prospecto, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas ou entregar a amostra fora do prazo previsto ou sem as especificações mínimas exigidas neste Edital e seus anexos.

2.6.7. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, por prazo que não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

2.6.8. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF, no endereço SIA

Trecho 17, Rua 6, Lote 115, Guar, Braslia/DF, CEP: 71.200-216, no horrio de 08h00 s 16h00, devidamente identificadas com o nmero do processo de compras e contratao.

2.6.9. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poder sofrer modificaes, a critrio do IGESDF.

2.6.10. As amostras entregues sem a devida identificao podero ser desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem nus para o IGESDF, podendo implicar na desclassificao da interessada.

2.6.11. Para avaliao da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra no ser devolvida para o fornecedor.

2.6.11.1. Caso seja possvel, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras podero ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra no seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poder descart-la sem nus.

2.6.12. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo no ser deduzido do montante a ser entregue pelo fornecedor.

2.6.13. Sendo a amostra apresentada reprovada, o fornecedor ser desclassificado.

3. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRNICA DE COTAO

3.1.1. O participante dever cadastrar o preo da cotao e anexar a documentao de habilitao na plataforma de compras (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>) at a data e horrio definidos.

3.1.2. As informaes dos dados para acesso devem ser feitas na pgina inicial do site de cotao, nos campos especficos para *login* e senha.

3.1.3.  de responsabilidade do cadastrante conferir a exatido dos seus dados cadastrais na plataforma, e mant-los atualizados junto aos rgos responsveis pela informao, devendo proceder, imediatamente,  correo ou  alterao dos registros, to logo identifique incorreo ou se tornem desatualizados

3.1.4. **O perodo de acolhimento das propostas ser de 05 (cinco) dias teis, contados da publicao do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).**

3.1.5. A no observncia da exatido dos dados cadastrais, poder ensejar desclassificao no momento da habilitao.

3.1.6. No ser aceita, no mesmo item ou lote, a participao de duas ou mais empresas com os mesmos scios e/ou representantes legais.

3.1.7. O participante ser responsvel por todas as transaes efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preos.

3.1.8. Os valores devero ser apresentados em moeda corrente nacional, e devero estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdencirios, trabalhistas, tributrios, comerciais e quaisquer outros que impactam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

3.1.9. Sero consideradas 04 (quatro) casas decimais aps a vrgula para os preos os unitrios e 2 (duas) casas decimais aps a vrgula para os totais.

3.1.10. A proposta apresentada ter validade mnima de 90 (noventa) dias, passvel de prorrogao at a formalizao do instrumento vinculativo.

3.1.11. Dever ser ofertada uma nica cotao, com uma nica apresentao, com preos unitrios e totais por item.

3.1.12. O objeto ofertado deve estar em conformidade com as especificaes solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotao vinculado a este Edital, devendo ser informado uma nica marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referncia.

3.1.13. Prevalecerão, no caso de divergências, as informações da proposta cadastrada na plataforma de compras sobre a proposta escrita enviada em anexo.

3.1.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

3.1.15. Serão desclassificadas, ainda, as propostas para aquisição de medicamentos, cujos valores excedam ao preço máximo permitido pela tabela vigente da [Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED](#).

3.1.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

3.1.17. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação da relação nominal dos concorrentes no sítio institucional do IGESDF.

3.1.18. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

3.1.19. No prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes da Seleção de Fornecedores que cadastraram a cotação na plataforma, poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

3.2.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

3.2.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando se tratar de Pessoa Jurídica;
- c) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da empresa participante, visando comprovar a adequação da finalidade da empresa com o objeto da seleção de fornecedores;
- d) Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização.

3.2.1.2. **Habilitação Técnica:**

- a) Apresentação de catálogo/prospecto, conforme Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF;
- b) Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital, vigente;
- c) Registro ANVISA atualizado ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro;

3.2.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da presente compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária; Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;

3.2.3. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

3.2.4. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica.

3.2.4.1. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 3.1.19.

3.2.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

3.2.6. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento vinculativo, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

3.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor participante.

4. DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Será realizada a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo os menores valores ofertados ou os menores preços estimados dos itens que compõem o objeto.

4.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, na qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

4.3. Não será admitido o aumento de preços durante a fase de negociação.

4.4. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

4.5. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

4.6. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

4.7. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

4.8. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

4.9. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

4.10. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

4.10.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

4.10.2. Segundo: Empresa nacional;

4.10.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

4.10.4. Quarto: Sorteio.

4.11. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata, e esta, por sua vez, passará a ser parte integrante do processo.

4.12. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
- 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
 - 5.2.2. Julgamento das propostas.
- 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 5.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo assunto o número da cotação.
- 5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.
- 5.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso, importará na decadência do direito.
- 5.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora, e posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Encerrada a fase recursal, a Gerência de Compras de Insumos procederá com a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente, a Superintendência de Logística de Insumos (SULOG) realizará a homologação do processo, seguindo-se à formalização da Ata de Registro de Preços.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.1. Homologado o resultado da seleção de fornecedores, o vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a seguinte documentação:
- 7.1.1.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;
 - 7.1.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório;
 - 7.1.1.3. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.1.1.4. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa - CNDT;
 - 7.1.1.5. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
 - 7.1.1.6. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

7.1.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CEIS;

7.1.1.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.1.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

7.1.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho da sede da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação na Seleção de Fornecedores, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do serviço.

7.1.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento, poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG, em substituição às certidões elencadas nos subitens 7.1.1.3 a 7.1.1.6.

7.1.3. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica, presente no portal do TCU, em substituição aos subitens 7.1.1.7 a 7.1.1.9.

7.2. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. O participante melhor classificado que não incorrer nos impedimentos para contratação, nos termos do art. 7º do Regulamento Próprio de Compras do IGESDF, deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme instruções apresentadas no Anexo IV deste edital, **tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo de incidir nas penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.**

7.2.2. Ocorrendo impedimento justificado e acolhida a justificativa pelo IGESDF, o prazo referido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.2.3. Será facultado ao IGESDF, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo fornecedor vencedor do certame, no prazo de 1 (um) dia.

7.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio Institucional do IGESDF e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.2.7. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 7.1.1 ou não assinar a Ata de registro de preços, no prazo estabelecido no item 7.2.1, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada, de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento vinculativo.

7.2.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite dos termos, o fornecedor fica obrigado ao fornecimento de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

7.2.9. O fornecedor se obriga a manter o fornecimento dos bens, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias, ou até a celebração do instrumento vinculativo com outro fornecedor.

7.2.10. O fim da vigência contratual não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente, pelo tempo restante para o seu esgotamento, nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2.12. O Registro de Preços conterá cláusula de rescisão a termo, a fim de possibilitar seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

7.3. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

7.3.1. Após a homologação da seleção de fornecedores, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.3.1.1. Dos fornecedores habilitados que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na seleção de fornecedores; e

7.3.1.2. Dos fornecedores habilitados que mantiverem sua proposta original.

7.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3.3. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor melhor classificado.

7.3.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do melhor classificado antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3.5. A habilitação fiscal dos participantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.5.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

7.3.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do vencedor concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o IGESDF, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.3.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor inicial; ou

7.3.6.2. Adjudicar e firmar o instrumento vinculativo nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA

8.1. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 97, §1º, [Regulamento Próprio de Compras e Contratações](#).

8.1.1. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

8.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter o cadastro na plataforma Apoio Cotações, mantendo as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação da seleção de fornecedores.

8.3. Quando houver necessidade de aquisição do bem ou insumo, o IGESDF irá emitir a ordem de fornecimento ou formalizar o contrato, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da ata de registro de preços.

9. DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE

10.1. O Fornecedor deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

10.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento vinculativo, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento vinculativo, e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e contraditório:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

11.3. A aplicação de multa não impede que o IGESDF rescinda o instrumento vinculativo e aplique outras sanções previstas no Regulamento.

11.4. A multa eventualmente imposta ao fornecedor, poderá ser descontada de qualquer crédito eventualmente existente em favor do IGESDF.

11.5. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa.

11.6. Não ocorrendo o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades:

11.8.1. Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa; e

11.8.2. Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 11.9. Na aplicação das sanções, serão consideradas:
- 11.9.1. A razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;
 - 11.9.2. Os danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;
 - 11.9.3. A reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza; e
 - 11.9.4. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- 11.10. Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades são regulamentados pela Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- I - O número da Ordem de Fornecimento ou a indicação do instrumento contratual;
- II - O nome do material;
- III - A marca e o nome comercial;
- IV - A quantidade correspondente a cada item;
- V - O prazo de validade correspondente a cada item;
- VI - O número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- VII - O nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do IGESDF, da seguinte forma:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
- IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040

12.3. Caso as notas fiscais tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

12.5. Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário.

12.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do fornecedor, no decurso do prazo de pagamento, este será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

12.7. O atraso do pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o determinado no subitem 12.4, não implica no direito da suspensão da empresa vencedora ao cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.8. No caso de pagamentos referentes a bens demandados com cotação em moedas estrangeiras, comprometem-se as partes que o valor a ser pago será o da cotação do dia da solicitação, independente da data de entrega e sua variação cambial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

13.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo derivado deste processo de seleção de fornecedores, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização.

13.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

13.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do instrumento vinculativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão em dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria Executiva do IGESDF.

13.10. O fornecedor deverá manter seus dados atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

13.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024 e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

13.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital da Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília/DF.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Preços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade

Anexo IV - Instrução de acesso externo ao SEI



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO** - **Matr.0001303-4, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2025, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FAGUNDES DE CASTRO** - **Matr.0002078-9, Analista II**, em 29/07/2025, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=176859408)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=176859408)
verificador= **176859408** código CRC= **0D2C22B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70330-150 -

04016-00018209/2025-78

Doc. SEI/GDF 176859408